

Economia

Empresa vai ter de deixar área no Porto de Vitória

O TCU determinou que áreas e instalações portuárias públicas não podem ser ocupadas por empresas privadas sem que haja licitação

Luísa Buzin

Questionada mais de uma vez pelo Ministério Público Federal, a permanência de empresas particulares como a Technip em áreas do Porto de Vitória foi considerada irregular pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

Em decisão do colegiado, os ministros do TCU determinam que a Companhia Docas do Espírito Santo (Codesa) “se abstenha de promover a ocupação de áreas e instalações portuárias” sem a realização de licitação.

O MPF, que já havia movido Ação Civil Pública contra os ex-diretores da Codesa que celebraram o contrato de locação e as empresas locatárias, agora entrou com uma ação penal pedindo condenação dos diretores e donos da Technip pelo que considera “crime contra a lei das licitações”.

Segundo o procurador da República Carlos Vinicius Soares Cabelira, o contrato de locação da área portuária chamada de “carreira naval” e “antigas oficinas” foi feito sem licitação e prorrogado por três anos consecutivos, desde 2009.

Nesse período, o valor dos pagamentos realizados pela empresa não passavam de R\$ 68,3 mil, sem taxa mensal sobre o produto estocado, o que, segundo o MPF, causou prejuízo aos cofres públicos.

Na denúncia, o procurador cita contratos anteriores de arrendamento da área em que a taxa mensal da locação chegava a R\$ 2.320, considerada pelo MPF “fator que compõe a real lucratividade” nos contratos desse tipo.

Assim, além de supostamente não ter realizado a licitação necessária, a Codesa estaria deixando de cobrar o preço considerado justo pelo arrendamento da área, o que teria causado prejuízo aos cofres públicos desde 2009.

DESCONHECIMENTO

A Codesa, por meio de sua assessoria, afirmou desconhecer a ação penal contra seus ex-diretores.

Quanto à Ação Civil Pública movida pelo MPF, a Codesa citou que, em recente decisão judicial, os contratos com a empresa foram considerados como “dentro da legalidade”.

Já a Technip Brasil também informou, em nota à imprensa, que desconhece a ação criminal contra seus diretores e que, até o momento, não recebeu intimação para retirada de quaisquer mercadorias das áreas denominadas “antigas oficinas” e “carreira naval”, no Porto de Vitória.



ÁREA da empresa: segundo procurador, contrato de locação foi feito sem licitação e prorrogado por 3 anos seguidos

SAIBA MAIS

“Prejuízo aos cofres públicos”, diz MPF

Contrato

- > O ARRENDAMENTO das áreas portuárias chamadas “carreira naval” e “antigas oficinas” teria sido feito pela Codesa à Technip sem licitação.
- > PARA USAR a área pública, a empresa paga R\$ 68 mil, sem taxas mensais sobre mercadorias estocadas.
- > O MPF considerou esse arrendamento um “prejuízo aos cofres públicos” e um “crime contra a lei das licitações”.

tras empresas da área pública do Porto de Vitória e a realização de uma licitação para o arrendamento da área.

- > ESSE PROCESSO foi negado pela Justiça Federal, e o MPF apelou da decisão.

Decisão do TCU

- > OS MINISTROS do Tribunal de Contas da União consideraram o arrendamento de área pública no Porto de

Vitória sem licitação irregular.

- > O TRIBUNAL pediu a retirada da Technip da área e a realização de uma licitação para seu arrendamento.

Ação Penal

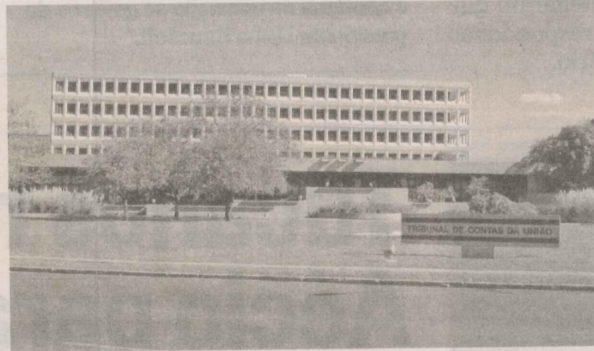
- > BASEADO NA DECISÃO do TCU, o MPF entrou com uma Ação Penal na 2ª Vara Criminal de Vitória contra os ex-diretores da Codesa e os donos da Technip, por “crime contra a lei das licitações e prejuízo ao erário”.

Prorrogações

- > O CONTRATO foi prorrogado por três anos consecutivos, com valores pouco acima dos cobrados em 2000, quando a área era arrendada por licitação.

Questionamento

- > O PRIMEIRO questionamento feito pelo Ministério Público Federal (MPF) foi uma ação civil pública pedindo a retirada da Technip e de ou-



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO: ministros consideraram irregular o arrendamento de área pública no Porto de Vitória sem licitação

ANÁLISE

“Na verdade, está havendo uma privatização do espaço público”

Não é possível nem aceitável tratar os bens públicos dessa maneira. Na verdade, está havendo uma privatização do espaço público.

Se já existe decisão dos órgãos de controle administrativo — no caso o Tribunal de Contas da União (TCU) —, e o contrato não segue a lei

das licitações, é um absurdo.

Mesmo que exista amparo institucional para esse tipo de prática, ela não pode ocorrer ao arrepio da lei. Nem que seja feita em nome de um desenvolvimento mais intenso. Porque os fins não justificam os meios. Uma sociedade democrática e que

preza pela ética pública tem de ter uma preocupação com os meios. Ou não há base para o convívio social.

Sem essa noção, cria-se a lógica do amigo do rei. Por que aquela empresa, e não outra? Isso traz a lógica do amigo do rei. E nossa sociedade já superou essa lógica.

Rafael Simões, presidente da ONG Transparência Capixaba

